



## O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTÃO DEMOCRÁTICA PARTICIPATIVA E AUTONOMIA MUNICIPAL

Ramires Emanuele dos Santos Nascimento<sup>1</sup>  
Joelma Silva Amaral Vieira<sup>2</sup>  
Maria Veronica da Silva da Conceição<sup>3</sup>  
Ebenezer Santos da Silva<sup>4</sup>  
Regiane Oliveira Rodrigues<sup>5</sup>

### RESUMO

Trazer a luz, discussões sobre o sistema educacional brasileiro nos remete a um cenário histórico de desrespeito aos mais variados povos e sujeitos envolvidos na colonização do território em questão. Neste sentido, o trabalho realiza uma breve exposição sobre a realidade educativa em alguns períodos de nossa história para mostrar como o direito a educação nem sempre foi de todos e muito menos garantido plenamente pelo Estado. O trabalho apresenta ainda, o importante papel dos Conselhos Municipais de Educação (CME), no que tange a uma gestão democrática e social participativa da construção dos processos educativos de cada território, destacando a função que o mesmo exerce, assim como se dá a composição desses espaços em cada município, apresentando-se como um órgão que se fundamenta como um espaço compartilhado, criando a oportunidade de se ter problemas educacionais solucionados, conseguindo assim contribuir de maneira positiva diante da sociedade, no que resulta também no cumprimento das leis vigentes no município. É possível observar, que tanto a atuação do Conselho quanto sua formação histórica são importantes fontes de estudo a respeito da história de políticas educacionais no país. Vale destacar o importante papel da Constituição Federal de 1988, sendo um marco regulatório de suma importância na história política educacional.

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Pedagogia Licenciatura da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, [emanueleramires1@gmail.com](mailto:emanueleramires1@gmail.com);

<sup>2</sup> Graduanda do Curso de Pedagogia Licenciatura da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA, [Joelmasilvaamaralvieirajoelma@gmail.com](mailto:Joelmasilvaamaralvieirajoelma@gmail.com)

<sup>3</sup> Graduanda pelo Curso de Pedagogia Licenciatura da Universidade Estadual do Maranhão -UEMA, [vmveronicamaria2015@gmail.com](mailto:vmveronicamaria2015@gmail.com);

<sup>4</sup> Graduada pelo Curso de Pedagogia Licenciatura da Universidade Estadual Vale do Acaraú- UVA, [ebenezer1946@hotmail.com](mailto:ebenezer1946@hotmail.com)

<sup>5</sup> Professor orientador: Mestra em Educação pela Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA, [regyanejc@hotmail.com](mailto:regyanejc@hotmail.com)



**Palavras-chave:** Conselho, Educação, Função, Gestão, Município.

## INTRODUÇÃO

A história brasileira mostra que o processo de colonização por si só foi um mecanismo de opressão das culturas e vidas que estavam e que chegaram ao país como ferramenta de mão de obra para atender a um capital mercantil em ascensão, e com isso, os processos sociais desenvolvidos ao longo da história refletiam e seguem refletindo as marcas destas opressões. Tudo isso, implica na forma como o sistema educacional foi iniciado e conduzido ao longo dessa história, tornando a educação um privilégio de elites sociais nas mais variadas realidades.

Com isso, falar em educação significa reconhecer essa história como elemento contextualizador indispensável, pois a educação de hoje é resultado disso. Neste sentido apresentar a realidade dos Conselhos Municipais de Educação, explicitando sua funcionalidade através das ações desenvolvidas, trabalhar a concepção histórica na qual se desenvolve a criação do CME e a legislação que amparam os órgãos ligados a educação, se faz fundamental para apresentar uma reflexão crítica sobre sua relevância na educação atual.

A educação brasileira desde suas formas primordiais tem passado por adaptações, restaurações e mudanças significativas até chegar ao modelo conhecido atualmente. Em decorrências das diversas mudanças sofridas ao decorrer do tempo, muita coisa foi proposta e/ou readaptada para assim poder ser desenvolvida e aplicada no cenário brasileiro.

A legislatura educacional se apresenta interligada, tanto a outras leis quanto a movimentos educacionais, desta forma vale ressaltar que os Conselhos Municipais de Educação surgem em um período necessário para a democratização e ainda municipalização do ensino, amparada pela instância Federal e Estadual. O Conselho Municipal de Educação é um órgão associado às políticas educacionais dentro do município, sendo responsável por fiscalizar, regulamentar, criando leis e exercendo ainda diversas outras funções.

Atuando de forma independente à Secretária de Educação do município, pode-se observar a autonomia do CME, mas pouco é conhecido e discutido a respeito deste órgão que atua na realidade local e contempla desde a zona urbana à rural de um município. É crucial entender ainda, as motivações de um município para aderir ou não ao CME em sua cidade, tendo em vista que o CME integra uma necessidade social, política e de fiscalização das ações da gestão municipal.

## **METODOLOGIA**

Com a finalidade de obter resultados acerca do trabalho apresentado, trazendo pontos norteadores sobre a educação brasileira e como se deu a criação do Conselho Municipal de Educação e seu funcionamento. A pesquisa fundamenta-se em aportes teóricos e revisão bibliográfica, que abordam diversos aspectos relevantes sobre a temática pesquisada, pondo em destaque a Constituição de 1988, sendo a última atualizada e aprovada no país que permite o direito e qualidade do ensino.

Conforme Gil (2002, pg. 44):

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas. As pesquisas sobre ideologias, bem como aquelas que se propõem à análise das diversas posições acerca de um problema, também costumam ser desenvolvidas quase exclusivamente mediante fontes bibliográficas. (GIL, 2002, pg.44).

Nesta pesquisa bibliográfica, utilizaram-se ainda outras fontes que concederam melhor apontamento sobre o assunto estudado, como teses, artigos científicos, dissertações, documentos legislativos, entre outros. Dessa forma, no que se refere a pesquisa bibliográfica como uma investigação para desenvolver e verificar o assunto pesquisado.

Conforme Gerhard; Silveira (2009, pg. 31):

A pesquisa qualitativa se apresenta: A pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização etc. Os pesquisadores que adotam a abordagem qualitativa opõem-se ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências, já que as ciências sociais têm sua especificidade, o que pressupõe uma metodologia própria. (GERHARD; SILVEIRA, 2009, p, 31).

De acordo com o autor Gerhard; Silveira, a pesquisa qualitativa requer maior aprofundamento no objeto pesquisado, para assim potencializar as especificidades em torno da pesquisa, na qual se detém e pressupõem os vários métodos da própria pesquisa para defender o contexto e área estudada. Com base em uma análise documental através de Regimento Interno, leis e outros instrumentos de caráter constitucional integrantes desta pesquisa pode-se ampliar a concepção do assunto, garantindo a legitimidade deste estudo.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**



A educação brasileira é fundamentada em leis, diretrizes e parâmetros que regem as práticas de ensino e norteiam todo o sistema educacional. Na era do Governo de Vargas, período histórico que ficou marcado por mudanças políticas e reformistas na sociedade, já se iniciou a construção de mecanismos de orientação das diretrizes educacionais. Dentre a série de reformas educacionais, pode citar a criação do Ministério de Educação, ainda vinculado à área da cultura e saúde não atendendo a toda realidade brasileira. A partir desta reforma, surgiram diversas legislaturas ligadas à educação e a sua aplicabilidade nas esferas federais, estaduais e municipais envolvendo a educação no âmbito público e privado.

Inicialmente a Constituição Federal de 1934, fomenta as discussões em uma esfera educacional, trazendo à luz:

Art. 149 - A educação é direito de todos e deve ser ministrada, pela família e pelos Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana.

Art. 150 - Compete à União:

- a) fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País;
- b) determinar as condições de reconhecimento oficial dos estabelecimentos de ensino secundário e complementar deste e dos institutos de ensino superior, exercendo sobre eles a necessária fiscalização;
- c) organizar e manter, nos Territórios, sistemas educativos apropriados aos mesmos;
- d) manter no Distrito Federal ensino secundário e complementar deste, superior e universitário;
- e) exercer ação supletiva, onde se faça necessária, por deficiência de iniciativa ou de recursos e estimular a obra educativa em todo o País, por meio de estudos, inquéritos, demonstrações e subvenções. (BRASIL, 1934, Art. 149-150)

Na Constituição de 1934, torna claro em que a educação não era tida como uma obrigação única do Estado, onde o mesmo, direcionava a responsabilidade educativa, as famílias e demais instituições de socialização secundárias. E desta forma, se eximindo das suas obrigações. Vale destacar que nesse período histórico, somente uma pequena parcela da população tinha o direito ao acesso à educação.

Por outro lado, a Constituição Federal de 1988, reitera em seus artigos que o indivíduo deve ter acesso aos direitos sociais, no qual se inclui a Educação, deste modo é um direito do indivíduo o acesso à educação e a oferta se torna um dever do Estado. A Constituição de 1988 se apresenta como um marco histórico importante, por ser a primeira a colocar a educação como um direito de todos e que o Estado deve garantir a sua operacionalização. No entanto, vale destacar que a mesma apenas reconhece todos como tendo o direito, o que não significa



que o Estado tem proporcionado os meios necessários para uma educação de qualidade acessível a todos os grupos sociais.

A partir da Constituição Federal, pode-se citar Lei de Diretrizes e Bases da Educação do ano de 1996, onde trata a educação e seus anexos. Atribuindo de forma explícita as atividades destinadas à União, Estado e Municípios. Neste cenário, podemos observar através do Artigo 11º a autonomia do município, em relação a organizar e aplicar as técnicas de ensino. Possui ainda, o Artigo 18º que explicita acerca da criação do Sistema Municipal de Ensino e suas atribuições.

Neste contexto, surgem os Conselhos Municipais de Educação, que atuam diretamente na realidade dos municípios, sendo responsáveis por ser uma forma de representação da sociedade e fiscalizar o desenvolvimento de ensino no município. Os conselhos municipais surgem em um contexto de redemocratização do ensino, visando uma maior participação social. Segundo o documento “A Criação de Conselho e Sistema de Tocantins”, o CME caracteriza-se por ser:

[...] o órgão do sistema responsável pela legislação educacional, que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais. É também um instrumento de ação social atendendo a demandas da sociedade quanto a transparência no uso dos recursos e a qualificação dos serviços públicos educacionais. A sociedade, representada no conselho, torna-se vigilante na defesa do direito de todos à educação de qualidade e na observância dos regulamentos e leis federais. (CRIAÇÃO DE CONSELHO E SISTEMA, 2007. p. 06)

Tendo em vista que a maior parte das leis ligadas a União não amparam diretamente os municípios, é necessário ressaltar a importância de um órgão que atenda as demandas municipais e busque melhoria na qualidade de ensino. Pouco se discute a cerca desse órgão, levando em consideração seu importante envolvimento político e também no âmbito das políticas públicas educacionais.

É neste sentido que os conselhos municipais de educação passam a ter fundamental importância para concretizar o novo modelo de gestão nos sistemas de ensino. Neste espaço institucional, a sociedade civil organizada juntamente com o poder executivo local participa diretamente na gestão das políticas públicas educacionais. Logo, pode se dizer que os conselhos expressam, na atualidade, o ponto de vista da sociedade na ação do Estado, isto é, na gestão das políticas públicas educacionais (BATISTA, 2013. p. 17)

O Conselho institui-se através da criação uma lei municipal, que inicialmente é apresentada e votada na Câmara de Vereadores e a partir disso sancionada pelo prefeito. A partir da legislatura municipal requerendo o CME, é que se passa a ter maior autogestão



desvinculando parcialmente do Conselho Estadual de Educação. Em uma pesquisa realizada no ano de 2018, em todo o território brasileiro totalizavam-se 4.771 municípios que possuíam o CME.

O Plano Nacional de Educação (PNE), foi uma estratégia criada para sanar os problemas educacionais brasileiros através de várias metas, que estabelecem objetivos para melhorar o ensino. As metas atentam-se a contemplar as diversas modalidades de ensino, órgãos educacionais e ainda visar todos aqueles que compõem o sistema de ensino: alunos, professores, gestores e todos aqueles inseridos no meio educacional.

Dentre as 20 metas existentes no PNE, duas metas contemplam diretamente o município e a perspectiva da gestão democrática dentro do sistema educacional. A meta 15, tem por objetivo garantir a colaboração entre as instâncias da União, Estados, Distrito Federal e os Municípios para a formação de qualidade de profissionais de educação, apresentando estratégias que buscam formular uma parceria para atender e proporcionar autonomia a cada uma dessas instâncias para garantir o bom funcionamento do sistema de ensino. Por sua vez, a meta 19, ressalta acerca da gestão democrática e sua efetiva aplicação. Um importante recurso que sustenta a perspectiva do CME é a gestão democrática onde se encaixa a participação social, cultural e política da comunidade dentro do espaço escolar e educacional, dentro dessa meta várias estratégias contemplam a criação e funcionalidade do CME, podendo citar:

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo (BRASIL, 2014)

É possível notar, como a gestão democrática está interligada a práticas das quais a comunidade faz parte, sendo assim o CME surge como uma demanda popular, estando intrinsecamente associado às políticas públicas e interesses da comunidade. Mesmo assim, os CMEs não têm conseguido dar assistências às inúmeras demandas e realidades distintas que se apresentam em cada território, seja urbano ou rural.

O Conselho em sua plenitude é um órgão público, que procura solucionar os problemas educacionais, tendo a função de acompanhar, fiscalizar projetos e recursos da

gestão, considerando também a importância de se ter reuniões entre os seus conselheiros para que juntos possam continuar aprovando e autorizando ações, como por exemplo, o Plano Municipal de Educação. Cabe aos constituintes do Conselho, viabilizar e solucionar questões imprescindíveis no processo de ensino e aprendizagem do aluno, dessa forma elaborando medidas para que se tenha um melhor Sistema Municipal de Ensino. É necessário ressaltar que dentro das suas atribuições, também consta eleger e destituir comissões, aprovar e convalidar estudos de discentes, acompanhando a vida escolar destes.

O Conselho Municipal é de extrema importância para que a comunidade participe e interaja com situações que precisarão ser resolvidas na esfera educativa. Os Conselhos dispõem de competências e informações de amplas diversidades, obtendo assim um papel substancial dentro de um segmento pedagógico, tornando-se um dispositivo influenciador no sistema democrático de ensino.

A formação do CME se dá através da representação social e instituições ligadas à educação, tanto do setor público quanto privado, tornando-se assim um importante aparato pedagógico para a consolidação da gestão democrática, que deve de fato ser exercida e estar inserida no âmbito social e político interligado ao meio educacional.

Devemos entender que a consolidação dos CMEs é a consolidação do próprio processo democrático no sistema de ensino. Não devemos, no entanto, alimentar o lirismo de que ele vá superar todas as mazelas da educação infantil e da educação básica. Porém, somado a outras condições, com audácia realista e com a convicção de que é um órgão político (não partidário ou em função de uma corporação), ele pode, sem dúvida nenhuma, ajudar a escrever a página que está faltando na História da Educação Brasileira (ROMÃO, 1992, p. 105)

Visando ter pessoas capacitadas vinculadas ao CME, o Ministério da Educação dispõe de um programa de formação de conselheiros, que busca preparar as pessoas indicadas-votadas para exercer um bom trabalho. O programa se chama Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação (Pró-Conselho), instigando a criação de novos conselhos e capacitando conselheiros. Dispondo de diversos cursos e ferramentas para promover a informação e capacitação.

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), se apresenta como a unidade representante dos CMEs nacionais. Dispondo de reuniões e pautas que buscam ampliar a criação de CMEs pelo país e discutindo melhorias para os conselhos já existentes. Articulando e intervendo de acordo com a necessidade apresentada pelo Conselho dos diferentes Municípios.



Discutir sobre o CME, é um importante ato visando a educação participativa e de construção social. Assim, é pertinente ressaltar os CMEs como instrumentos de abertura para a sociedade participar também das questões educacionais.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Fomentar uma discussão tão relevante, propõe à sociedade um olhar sobre a redemocratização do ensino e as políticas públicas educacionais, a partir da ótica educacional do município, tendo em vista ainda, a necessidade de se destacar os órgãos ligados à realidade municipal.

Com a criação do Conselho Municipal de Educação, o município passa a ter uma maior autonomia e assim pode lidar com os problemas de sua realidade, de forma mais focada e com a aplicabilidade de métodos que atendam as dificuldades no âmbito de ensino a todos aqueles que têm necessidade da educação básica, desde a educação infantil até a etapa do ensino fundamental, sendo assistidos diretamente no município, desde instituições públicas à privadas, tendo em mente a parceria entre Conselho Nacional de Educação (CNE) e Conselho Estadual de Educação (CEE) e o suporte que tais órgãos podem prover ao município e as mais variadas etapas de formação.

O Conselho Municipal de Educação (CME), tem a importante participação na gestão democrática social e escolar, atuando de maneira ativa e em prol de mudanças significativas a respeito da fiscalização e regulamentação das escolas e do ensino no município. Desta maneira, trazer ao luz a discussão sobre sua criação e funcionalidade, instiga-se que esta pauta seja cada vez mais discutida, para promover o amplo debate sobre esse tema e ainda proporcionar a todos uma breve contextualização de como é fundamentado e como atua de acordo com suas competências.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em face do que foi expresso, fica a convicção de que o Conselho Municipal de Educação é um órgão que se fundamenta como um espaço compartilhado, criando a oportunidade de se ter problemas educacionais solucionados, conseguindo assim contribuir de maneira positiva diante da sociedade, no que resulta também no cumprimento das leis vigentes no município.





É possível observar que, tanto a atuação do Conselho quanto sua formação histórica são importantes fontes de estudo a respeito da história de políticas educacionais, tendo em mente a importância do CME, tal qual suas atribuições e limitações. Neste contexto, o fomento a discussão sobre órgãos que viabilizam a gestão democrática de ensino, busca tornar não apenas o corpo estudantil sabedor do funcionamento dos órgãos educacionais, mas também leigos através da discussão e análise de documentos legislativos.

## REFERÊNCIAS

BATISTA, Neusa Chaves. Políticas Públicas para a gestão democrática da Educação Básica. Um Estudo do Programa Nacional de Formação de Conselheiros Municipais de Educação. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.

BRASIL. Constituição (1934) Constituição da República dos Estados Unidos Do Brasil. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso em 02 jun. 2022

BRASIL. Constituição (1988). Lex: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 02 jun. 2022

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, **LDB**. 9394/1996.

BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). **LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

GIL, A. C. Como elaborar projetos de Pesquisa. 4ª edição. São Paulo: Atlas 2002 LAKATOS, E. M; MARCONI, M. A. Fundamentos de Metodologia Científica. 5ª edição São Paulo: Atlas 2003.

ROMÃO, José Eustáquio. Poder Local e Educação. Editora Cortez. São Paulo, 1992.

<https://todospelaeducacao.org.br/noticias/perguntas-e-respostas-o-que-sao-e-como-funcionam-os-conselhos-municipais-de-educacao/#:~:text=Atualmente%2C%204.771%20cidades%20brasileiras%20contam,Plano%20de%20A%C3%A7%C3%B5es%20Articuladas%20%E2%80%93%20PAR> acessado em 10/06/2022.